

27º FESTIVAL ESCOLAR DE DANÇA

26/Outubro/2019

TEATRO JUAREZ MACHADO



REGULAMENTO GERAL

I – Da Organização e Seus Fins

Art. 1º – A direção, organização e realização do 27º Festival Escolar de Dança estão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - Secult.

Art. 2º – O 27º Festival Escolar de Dança tem por objetivos:

- Divulgar e incentivar a dança como forma de expressão no meio escolar;
- Valorizar e incentivar o intercâmbio entre grupos, escolas e alunos;
- Contribuir para a educação integral das crianças e jovens promovendo um espaço que valorize suas potencialidades físicas e psicológicas;
- Fomentar entre os participantes um ambiente de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna.

Art. 3º – O 27º Festival Escolar de Dança será realizado no dia 26 de outubro de 2019, no Teatro Juarez Machado.

II – Das Inscrições

Art. 4º – As inscrições para o 27º Festival Escolar de Dança deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do link <http://www.ifdj.com.br/fde/areadosgrupos>, no período de **16 de setembro a 07 de outubro de 2019**.

§1º Os bailarinos, apoios técnicos e professores/coreógrafos serão primeiramente inscritos na “área de cadastro dos participantes”, porém a inscrição somente estará completa após a inclusão do elenco na coreografia. As alterações de elenco que se fizerem necessárias após o período de inscrição, ocorrerão diretamente na área dos grupos, dentro do limite de até 50%, impreterivelmente até o dia 11 de outubro de 2019.

§2º A LISTA DOS PARTICIPANTES (com as informações da coreografia, elenco e apoio técnico) encontra-se para impressão no site de inscrição (área dos grupos/participantes/listar/imprimir lista). Esta lista deverá conter a foto dos bailarinos, número da matrícula, carimbo e assinatura da direção ou responsável pela escola e ser enviada para <festivalescolardedanca2019@gmail.com> impreterivelmente até o dia 11 de outubro de 2019.

§3º O arquivo com a música em mp3 deverá ser enviado, identificado, até o dia 11 de outubro de 2019, pela área dos grupos, no mesmo site de inscrição, ou pelo e-mail <festivalescolardedanca2019@gmail.com> assim como a descrição de todo e qualquer cenário que pretende utilizar durante a apresentação.

§4º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo, se for atingido o número limite de 60 coreografias inscritas.

§5º Não haverá pré-seleção de coreografias.

§6º As inscrições são gratuitas.

Art. 5º – Todas as unidades escolares municipais, estaduais e particulares ensino fundamental e ensino médio, estarão em condições de participar do Festival Escolar de Dança, desde que devidamente inscritas, respeitando este regulamento.

Parágrafo único: Excluindo-se nesse caso as academias, grupos e companhias de dança.

Art. 6º – Cada unidade escolar poderá participar com até 4 (quatro) coreografias no total, respeitando o limite de 1 (uma) coreografia por gênero e categoria.

Exemplo: gêneros iguais, categorias diferentes.
gêneros diferentes, categorias iguais.

Art. 7º – Cada coreografia poderá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco) integrantes.

Art. 8º - As pessoas que darão apoio técnico aos grupos deverão constar na ficha de inscrição, sendo exigida a idade mínima de 14 (quatorze) anos. Poderão ser inscritos até 05 (cinco) apoios técnicos por coreografia. A equipe técnica poderá retirar o material deixado pelos alunos no camarim.

Art. 9º - As escolas municipais e estaduais deverão fornecer o número do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), e as escolas particulares, o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) para realizar as inscrições.

Art. 10º – Todos os alunos deverão estar devidamente matriculados na unidade escolar que se fazem representar.

Art. 11º – Serão considerados responsáveis pelo grupo, o (a) diretor (a) da escola e/ou o(a) professor(a)/coreógrafo(a), cabendo somente a estes(as) representarem o grupo perante a organização do evento.

Art. 12º – As escolas competirão entre si, não havendo divisão por rede de ensino.

Art. 13º - O grupo que obteve classificação em 1º, 2º ou 3º lugar no Festival de Dança de Joinville, no ano vigente, não poderá competir no Festival Escolar de Dança com a mesma coreografia e elenco premiados.

Art. 14º - Qualquer irregularidade no processo de inscrição de um grupo/coreografia, ou o não cumprimento deste regulamento acarretará automaticamente à desclassificação do mesmo por parte da organização, em qualquer fase do processo e/ou participação no evento.

III – Das Categorias, Gêneros, Critérios de Avaliação e Penalidades

Art. 15º – O 27º Festival Escolar de Dança apresenta 3 (três) categorias para competição:

CATEGORIA B (1º ao 5º ano)	CATEGORIA C (6º ao 9º ano)	CATEGORIA D (1º ao 3º)
Alunos do Ensino Fundamental I	Alunos do Ensino Fundamental II	Alunos do Ensino Médio

§ 1º - Poderão ser inscritos em cada categoria, até 30% de alunos da categoria imediatamente superior ou inferior. O cálculo deverá ser feito a partir do número total do elenco a ser informado na ficha da coreografia.

Art.16º – Os gêneros serão assim considerados:

- **JAZZ** – Todas as linhas do jazz e seus envoltórios com musicais.
- **DANÇAS URBANAS** – variantes das linhas hip hop, free style, popping, funk, break e outros.
- **DANÇAS POPULARES** – inspiradas no folclore, nas danças étnicas e de sapateio.
- **BALLET CLÁSSICO** – Coreografias criadas ou remontadas, tendo como base o trabalho técnico do ballet clássico, podendo ou não ser dançada na

ponta. Em caso de remontagem ou ballet de repertório, a coreografia que não estiver em domínio público necessitará de autorização emitida pelos órgãos competentes (coreógrafos, sociedade brasileira de autores teatrais – SBAT e/ou entidades legais que representam o artista). Essa autorização deverá ser entregue pela escola no ato da inscrição.

- **LIVRE** – Coreografias que não se enquadram nos gêneros anteriores.

Art. 17º – O tempo máximo de duração de cada apresentação será até 5 minutos.

Parágrafo Único: Haverá tolerância de 30 segundos além do tempo estabelecido no regulamento. Extrapolado esse período, o grupo perderá 1 (um) ponto na média geral por minuto excedido, desconsiderando o tempo de tolerância.

Art. 18º – Em cada categoria serão observados os seguintes critérios:

Inventividade – criatividade e inovação relacionadas ao tema proposto.

Composição coreográfica – Utilização do espaço e objetos cênicos, figurinos, consistência do tema proposto, com início, meio e fim.

Execução – Qualidade artística e técnica dos intérpretes.

Art. 19º – O grupo que infringir qualquer artigo deste regulamento será penalizado a critério da organização.

IV – Da Marcação de Palco e Apresentações

Art. 20º– **Não haverá marcação de palco.** As medidas do palco são: 11,80 m de largura; 6,20 m de profundidade e 4,50 m de altura. A planta completa encontra-se no site de inscrição.

Art. 21º – No dia do evento o grupo só poderá ter acesso aos camarins e coxia quando for autorizado pela organização.

Parágrafo Único. Os participantes que não constarem na lista, conforme o Art. 4º deste regulamento, não terão acesso aos camarins e estarão automaticamente **IMPE-DIDOS** de se apresentarem.

Art. 22º – Os grupos deverão se apresentar para a organização do evento, nos camarins e/ou sala de apoio, pelo menos uma hora antes do horário previsto para sua apresentação.

Parágrafo Único. Os bailarinos não terão acesso à plateia durante o evento. Poderão assistir as apresentações pelo telão localizado no foyer.

Art. 23º – Em caso de desistência, o grupo deverá comunicar à organização do evento, por meio do CHAMADO, na área dos grupos.

Parágrafo Único – Em caso de falta, de algum grupo, no dia do evento, o próximo deverá estar preparado, conforme a ordem de apresentação. O grupo que não estiver no local, no momento em que deverá ser encaminhado à coxia, será penalizado a critério da organização.

Art. 24º– No momento da apresentação, somente dois representantes do grupo poderão estar junto à cabine de som e luz.

Parágrafo Único – Não haverá marcação de luz. A base de iluminação e sonorização será a mesma para todos os participantes.

Art. 25º – Deverá ser informado, na ficha de inscrição, a descrição detalhada do cenário, conforme parágrafo 3º do artigo 4º.

§ 1º Qualquer cenário utilizado no chão, maior que 2 (dois) metros, deverá obrigatoriamente ter rodas, como no caso de escadas, paredes, etc..

§ 2º O link com o mapa do palco, contendo suas medidas, encontra-se na área dos grupos, no local da inscrição.

Art. 26º – NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização de varas cênicas, telas ou painéis. Também não serão permitidas apresentações com aves ou quaisquer animais vivos, fogo, velas e/ou tochas acesas, água, plantas, talco, tinta em pó, purpurina, *sky paper*, artefato pirotécnico, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que possa sujar o palco, atingir a platéia, e/ou prejudicar o grupo que se apresentará na sequência.

Parágrafo Único – A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos cênicos utilizados durante a apresentação ou objetos deixados nos camarins ou em qualquer ambiente do teatro. Qualquer dúvida procurar a Secult após o evento.

V – Do Concurso e da Premiação

Art. 27º – Os gêneros apresentados serão analisados por uma Banca de Jurados.

Art. 28º – Os componentes da Comissão Julgadora não terão nenhum vínculo profissional com os grupos participantes da competição.

Art. 29º – Serão classificados e premiados com troféus os 3 (três) primeiros lugares de todas as categorias, de acordo com suas médias.

Art. 30º – As notas poderão ser visualizadas diretamente na área dos grupos.

Art. 31º - A classificação final será divulgada logo após o término do espetáculo, assim como a entrega das premiações.

Art. 32º – Os comentários estarão à disposição dos responsáveis pelos grupos participantes, após o evento, no setor de eventos da Secult, de segunda a sexta feira, das 9 às 14 horas.

Art. 33º - A partir da 21ª edição do Festival Escolar de Dança, o grupo que conquistar o 1º lugar, por três anos seguidos, na mesma categoria e gênero, se tornará *Hors Concours* e estará impedido de competir durante um ano no Festival Escolar de Dança.

VI – Das Disposições Gerais

Art. 34º - O público terá acesso ao espetáculo mediante apresentação de ingresso cedido pela Secult.

Art. 35º – Toda captação de áudio, vídeo ou fotografia dos grupos participantes poderão ser utilizadas a critério da organização, sem nenhum ônus para a Secult.

Art. 36º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento e não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

Art. 37º – As críticas, dúvidas ou sugestões para a próxima edição do festival de dança poderão ser encaminhadas à organização da Secult por meio do e-mail <festivalescolardanca2019@gmail.com>.